

LEI Nº 2.728, de 1º de abril de 1993

Atualiza auxílio financeiro concedido às Sras. Elza Alves Nogueira, Clair Moreira dos Santos, Juversina Procópio dos Santos e o Sr. José Alves de Souza, que prestam serviços como Atendentes Sociais.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Atendentes Sociais Elza Alves Nogueira, Clair Moreira dos Santos, Juversina Procópio dos Santos e José Alves de Souza perceberão, da Prefeitura Municipal de Itaúna, vencimentos correspondentes aos seguintes cargos:

- I** – Elza Alves Nogueira – Encarregado II;
- II** – Clair Moreira dos Santos – Encarregado I;
- III** – Juversina Procópio dos Santos – Encarregado I;
- IV** – José Alves de Souza – Encarregado I.

Art. 2º Os valores correspondentes aos vencimentos dos cargos citados no art. 1º, serão reajustados na mesma data e nos mesmos índices de reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1993.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 1º de abril de 1993

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal